

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA 02/2020 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Aos 17 de fevereiro de 2020, às 09h30min, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJR) reuniu-se na Câmara Municipal de Ubá com a presença dos vereadores membros titulares Edeir Pacheco da Costa e Gilson Fazolla Filgueiras e ausência do Presidente da comissão José Roberto Reis Filgueiras para deliberar sobre o pareceres dos Projetos de Lei nºs 001/2020, 007/2020 008/2020, 009/2020 e Emendas ao PL 007/2020.

1) Projeto de Lei nº 001/2020, de autoria do vereador Alexandre de Barros Mendes, que “Dispõe sobre a denominação de Rua Expedito Delfino Mendes, na Colônia Padre Damião, a logradouro público desta cidade”.

2) Projeto de lei nº 007/2020, de autoria do Prefeito municipal que “Autoriza o município de Ubá-MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências”.

3) Emenda modificativa nº 01 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJR) ao Projeto de Lei nº 007/2020 que modifica a redação da ementa do Projeto de Lei nº 007/2020 que passa a vigorar a seguinte redação: “Autoriza o município de Ubá/MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG. Operações de crédito com outorga de garantia. Abertura de crédito especial e dá outras providências”.

4) Emenda modificativa nº 02 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJR) ao Projeto de Lei nº 007/2020 que modifica a redação do Art. 9º do Projeto de Lei nº 007/2020 que passa a vigorar a seguinte redação: “Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

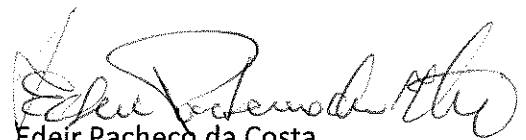
5) Projeto de lei nº 008/2020, de autoria do Prefeito municipal que “Autoriza a abertura de Crédito Especial.

6) Projeto de lei nº 009/2020, de autoria do Prefeito municipal que Autoriza abertura de crédito especial no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) junto ao orçamento municipal de 2020, para realização de despesas de custeio no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e dá outras providências”.

Em relação ao Projeto de Lei 001/2020, os vereadores observaram que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá, em seu dispositivo nº 105, “não permite ao Vereador apresentar proposições de interesse particular, seu ou de seus ascendentes, descendentes ou parentes por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau”. Por isso, os vereadores concederam parecer contrário à legalidade da matéria.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que versa pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, concedeu parecer favorável às demais matérias. Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se às 10h50min.


Gilson Fazolla Filgueiras
Membro Titular


Edeir Pacheco da Costa
Membro Titular